

AUT- 074/2019
PROJ- 067/2018
SAULO NORONHA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.280

De 17 de Julho de 2019.

**PROPÕE A LEITURA BIBLICA NAS ESCOLAS
PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,


LEI

Art. 1º- Fica denominada a "Leitura Bíblica" nas escolas públicas e privadas do Município de Campina Grande, onde visa trazer o conhecimento cultural, geográfico e científico, fatos históricos bíblicos.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

←